



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N. 949 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"Concede adequação da remuneração dos servidores da rede municipal da cidade de Luís Correia – Piauí, para o ano de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais de Luís Correia – Piauí, que percebem remuneração igual ou inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste do mesmo, o qual passa a vigorar no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), baseado na Lei n. 13.152/2015 e no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Correia – PI, em 07 de março de 2019.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal
Luís Correia/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima Nº261 - Centro
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N. 950 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Nacional de Vencimento do Magistério da Educação Básica, no âmbito do município de Luís Correia – PI, nos termos do art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738/08 e Portaria Interministerial MEC/MF n. 6, de 26.12.2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste aos vencimentos básicos dos profissionais da Educação Básica do Município de Luís Correia – PI, conforme Piso Nacional do Salário do Magistério, nos termos do reajuste anual do Ministério da Educação, para o exercício financeiro de 2019, na ordem de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Art. 2º. O reajuste deverá ser aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica, em vigência, no Município de Luís Correia – PI, obedecendo a tabela contida no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. Ficam assegurados os pagamentos dos retroativos referentes ao aumento do piso nacional de salários, que passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo que o Poder Executivo fica autorizado a proceder aos referidos pagamentos compatibilizando-os com as disponibilidades financeiras do Município, na forma desta Lei.

Parágrafo Único. O pagamento da diferença do reajuste concedido por esta Lei, relativo ao mês de janeiro de 2019, será realizado juntamente com o pagamento do mês de março de 2019, e os valores referente ao mês de fevereiro de 2019 serão efetivados na folha de pagamento do mês de abril de 2019.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos impactos financeiros desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário, ao orçamento vigente e em execução no exercício financeiro de 2019.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Correia – PI, em 07 de março de 2019.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal
Luís Correia/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
E-mail: pmlc.pi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.448/0001-33
GABINETE DO PREFEITO



TABELA SALARIAL DE LUIS CORREIA – 2019

CLASSES	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL OU REFERÊNCIA SALARIAL							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
MÉDIO	20H	1.334,24	1.387,61	1.443,11	1.500,84	1.560,87	1.623,31	1.688,24	1.755,77
	40H	2.565,84	2.668,47	2.775,21	2.886,22	3.001,67	3.121,74	3.246,61	3.376,47
LICENCIADO	20H	1.601,08	1.665,12	1.731,73	1.801,00	1.873,04	1.947,96	2.025,88	2.106,91
	40H	3.079,00	3.202,16	3.330,25	3.463,46	3.601,99	3.746,07	3.895,92	4.051,75
ESPECIALISTA	20H	1.734,51	1.803,89	1.876,05	1.951,09	2.029,13	2.110,30	2.194,71	2.282,50
	40H	3.335,59	3.469,01	3.607,77	3.752,09	3.902,17	4.058,26	4.220,59	4.389,41
MESTRE	20H	1.834,58	1.907,96	1.984,28	2.063,65	2.146,20	2.232,05	2.321,33	2.414,18
	40H	3.528,03	3.669,15	3.815,92	3.968,55	4.127,30	4.292,39	4.464,08	4.642,65
DOCTOR	20H	1.934,64	2.012,03	2.092,51	2.176,21	2.264,25	2.353,78	2.447,94	2.545,85
	40H	3.720,47	3.869,29	4.024,09	4.185,02	4.352,42	4.526,52	4.707,58	4.895,88

OBSERVAÇÃO: SOBRE O VALOR ACIMA É ACRESCIDO 15% (QUINZE POR CENTO) DE REGÊNCIA
Luís Correia, em 07 de março de 2019

Francisco Araújo Galeno
Prefeito Municipal